



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021



CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A
PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE
SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 31.03.2021

RATIFICAÇÃO: 31.03.2021

B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 05.104.689/0001-18
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 39.680,10

B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME ✓

Rua Antonio Schiavini, 40 - Schiavini - CEP: 85.550-000 Coronel Vivida - PR

CNPJ nº. 05.104.689/0001-18 Inscrição Estadual: 904.78889-96

Fone: (46) 3232 – 3043



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO ✓

AO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer o seu **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos do edital de Chamamento Público nº 03/2021.

Razão Social: **B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA** ✓

CNPJ: 05.104.689/0001-18

Endereço: Rua Antonio Schiavini

Cidade: Coronel Vivida

Estado: Paraná

CEP: 85.550-000

E-mail: Funerária Jerusalém <grupobkjerusalem@gmail.com>

Telefone(s): 46-32323043

Fax:

Coronel Vivida, 18 de março de 2021.

RENE SANTOS DE BASTOS

CPF : 654.207.729-49

RG: 4.738.573-3



A. J. R. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

fl 01/02

RENE SANTOS DE BASTOS, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado à Rua Barrão do Rio Branco, 427, Centro, CEP: 85501-100, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 4.738.573-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF/MF nº 654.207.729-49, **JOEMI DE BASTOS FERREIRA**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Barrão do Rio Branco, 427, Centro, CEP: 85501-100, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 6.463.503-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF/MF nº 017.194.009-11, **AGEU DE BASTOS FERREIRA**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Barrão do Rio Branco, 427, Centro, CEP: 85501-100, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 6.173.303-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF/MF nº 905.731.379-00, resolvem, de comum acordo, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: A. J. R. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.
SEDE E FORO: Rua Romario Martins, nº 364, CEP 85550-000, Município de Coronel Vivida - PR.
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. **INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 01 de julho de 2.002.
ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio de artigos e serviços funerários, construção de túmulos e capelas mortuárias e floricultura com comércio varejista de plantas e flores.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:

Sócio	Quotas	%	Valor
AGEU DE BASTOS FERREIRA	3.000	50	3.000,00
RENE SANTOS DE BASTOS	1.500	25	1.500,00
JOEMI DE BASTOS FERREIRA	1.500	25	1.500,00
Total	6.000	100	6.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade dos sócios fica limitada a importância total do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA: GERENTES: AGEU DE BASTOS FERREIRA e RENE SANTOS DE BASTOS.

USO DA FIRMA: Individualmente.

PRO-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços a sociedade fixados de comum acordo.

OBRIGAÇÕES: Proibidos aval endosso, fiança ou caução de favor.

CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensado.

CLÁUSULA QUINTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro.
RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com cotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/03/21
7



**A. J. R. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

fl 02/02

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, com notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA NONA : Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como Microempresa, que o volume da sua receita bruta não excederá no ano da sua constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

E, assim, por estarem devidamente ajustados, assinam na presença de duas testemunhas, o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pato Branco (PR), 06 de junho de 2002.

Ageu de Bastos Ferreira
AGEU DE BASTOS FERREIRA

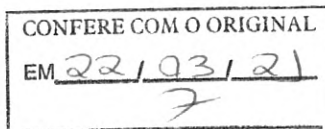
René Santos de Bastos
RENE SANTOS DE BASTOS

Joemi de Bastos Ferreira
JOEMI DE BASTOS FERREIRA

Testemunhas:

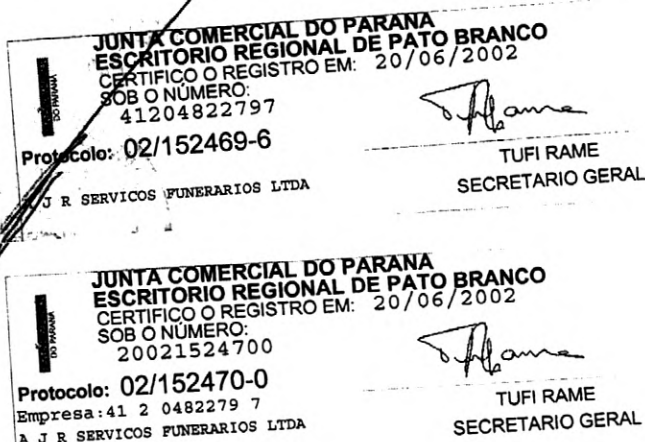
Sérgio Moraes
Sérgio Moraes
RG: 4.418.825/2-PR

Icleci Kotz Bastos
Icleci Kotz
RG: 2.198.566-PR



Documento elaborado por:

Sérgio Moraes
Sérgio Moraes
CRC-PR 036582-0/7



A.J.R. SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA ME
CNPJ N° 05.104.689/0001-18
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



RENE SANTOS DE BASTOS, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado à Rua Barrão do Rio Branco, 427, Centro, CEP: 85501-100, município de Pato Branco, Estado do Paraná, portador de Cédula de Identidade nº 4.738.573-3, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná, e CPF/MF nº 654.207.729-49, **JOEMI DE BASTOS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Barrão do rio branco, 427, Centro, CEP: 85501-100, município de pato Branco, Estado do Paraná, portador de Cédula de Identidade nº 6.463.503-4, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná, e CPF/MF nº 017.194.009-11, **AGEU DE BASTOS FERREIRA**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Barrão do Rio Branco, Centro, CEP: 85501-100, município de Pato Branco, Estado do Paraná, portador de cédula de identidade/RG nº 6.173.303-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 905.731.379-00, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob ao nome empresarial de **A.J.R. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME**, com sede e foro na Rua Romário Martins, nº 364, CEP: 85550-000, Município de Coronel Vivida, - Pr, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41204822797, de 20 de junho de 2002, resolvem de comum acordo, alterar o seu contrato social conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa de Rua Romário Martins, 364, Centro, CEP: 85550-000, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, passa a ser **Rua Clevelandia, 309, Centro, CEP: 85550-000, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná**

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem investidos da função de gerentes da sociedade, dispensados da prestação de caução os sócios **AGEU DE BASTOS FERREIRA** e **RENE SANTOS DE BASTOS**, com o uso da firma individualmente.

CLAUSULA TERCEIRA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social não modificadas por esta alteração.

Lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida -PR, 08 de julho de 2002

Ageu de Bastos Ferreira
AGEU DE BASTOS FERREIRA

René S. de Bastos
RENE SANTOS DE BASTOS

Joemi de Bastos Ferreira
JOEMI DE BASTOS FERREIRA

Testemunhas:

Sérgio Moraes
RG: 4.418.825/2-PR

Ikkeci Kotz
Ikkeci Kotz
RG: 2.198.566-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 22/03/21

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 09/07/2002 SOB O NÚMERO: 20021761558 Protocolo: 02/176155-8 Empresa: 41 2 0482279 7 A J R SERVICOS FUNERARIOS LTDA ME	<i>Tufi Rame</i> TUFI RAME SECRETARIO GERAL
--	--

A. J. R. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: 05.104.689/0001-18
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



RENE SANTOS DE BASTOS, brasileiro, natural de Porto Xavier, Estado do Rio Grande do Sul, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.738.573-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF/MF nº 654.207.729-49, residente e domiciliado à Rua Clevelândia nº 309, Centro, CEP: 85550-000, Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná; **JOEMI DE BASTOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 28/11/1976, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.463.503-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF/MF nº 017.194.009-11, residente e domiciliado à Rua Clevelândia, 309, Centro, CEP: 85550-000, Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná; **AGEU DE BASTOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 19/07/1973, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.173.303-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF/MF nº 905.731.379-00, residente e domiciliado à Rua Barrão do Rio Branco, 427, Centro, CEP: 85501-100, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial **A. J. R. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**, com sede e foro na Rua Clevelândia, 309, Centro, CEP: 85550-000, Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41204822797, de 20/06/2002 e primeira e única alteração sob nº 20021761558, de 09/07/2002, resolvem, de comum acordo, alterar seu contrato social conforme cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA: Alteração de nome Empresarial para **B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME**

SEGUNDA - Ingressa na sociedade **IRWING JOSEPH KOTZ**, brasileiro, natural de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, solteiro, nascido em 28 de setembro de 1987, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.816.842-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF/MF nº 010.692.529-64, que declara conhecer e aceitar a situação da empresa. **Retira-se** da sociedade **JOEMI DE BASTOS FERREIRA**, acima qualificado, que possuía 1.500 (mil e quinhentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais vende e transfere 1.200 quotas ao sócio ingressante, pelo valor nominal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e para o sócio remanescente **RENE SANTOS DE BASTOS**, a quantia restante de 300 (trezentas) quotas, pelo valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais). **Retira-se** da sociedade **AGEU DE BASTOS FERREIRA**, acima qualificado, que possuía 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que vende e transfere em sua totalidade para o sócio remanescente **RENE SANTOS DE BASTOS**, pelo valor nominal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), os quais declaram terem recebido os valores correspondentes em moeda corrente do País, nesta data, servindo este como recibo, dando ampla, total e irrevogável quitação das quotas aqui negociadas.

TERCEIRA - Com a modificação do quadro societário, o Capital Social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) divididos em 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 22/03/21

A. J. R. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: 05.104.689/0001-18
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



COMERCIAL
PARANÁ



Sócios	%	quotas	R\$
RENE SANTOS DE BASTOS	80	4.800	4.800,00
IRWING JOSEPH KOTZ	20	1.200	1.200,00
Total	100	6.000	6.000,00

QUARTA - A administração da sociedade caberá a **RENE SANTOS DE BASTOS** com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

QUINTA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem afeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME.**

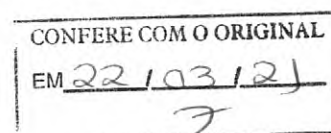
2ª - O capital Social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) divididos em 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	%	quotas	R\$
RENE SANTOS DE BASTOS	80	4.800	4.800,00
IRWING JOSEPH KOTZ	20	1.200	1.200,00
Total	100	6.000	6.000,00

3ª - Atividade Econômica - **Comércio de artigos e serviços funerários, construção de túmulos e capelas mortuárias e floricultura com comércio varejista de plantas e flores.**

4ª - Início das atividades: 01 de julho de 2.002.

5ª - Prazo de Duração: Indeterminado



6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

[Handwritten signatures of the partners]



A. J. R. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: 05.104.689/0001-18
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



COMERCIAL
DO PARANÁ



7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições o direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **RENE SANTOS DE BASTOS**, com poderes e atribuições de usar o nome empresarial, vedado, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

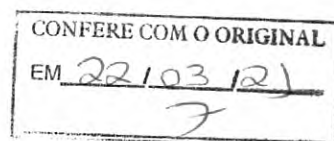
13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª - A Reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

[Handwritten signatures of the partners]



A. J. R. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: 05.104.689/0001-18
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



16ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em a lei não exigir quorum maior.

17ª - Os sócios declaram que a empresa encontra-se enquadrada no regime das Microempresas, conforme disposto no Inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999.

18ª - Fica eleito o foro de Coronel Vivida -PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Pato Branco - PR, 20 de dezembro de 2004

Agem De Bastos Ferreira
Agem De Bastos Ferreira

Rene Santos De Bastos
Rene Santos De Bastos

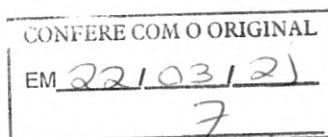
Joemi De Bastos Ferreira
Joemi De Bastos Ferreira

Irwing Joseph Kotz
Irwing Joseph Kotz

Testemunhas:

Sérgio Moraes
Sérgio Moraes
RG: 4.418.825/2-PR

Salete Sonáglia Moraes
Salete Sonáglia Moraes
RG: 4.976.476-6/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 14/03/2005
SOB NÚMERO: 20050169289
Protocolo: 05/016928-9
Empresa: 41 2 0482279 7
B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA ME
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETÁRIA GERAL



B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 05.104.689/0001-18
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

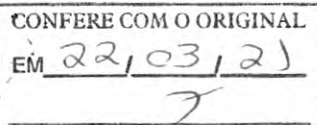
RENE SANTOS DE BASTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05 de dezembro de 1.967, natural de Porto Xavier-RS, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, portador do CPF Nº 654.207.729-49 e Carteira de Identidade Civil RG Nº 4.738.573-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e **IRWING JOSEPH KOTZ**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28 de setembro de 1.987, natural de Novo Hamburgo-RS, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, portador do CPF Nº 010.692.529-64 e Carteira de Identidade Civil RG Nº 8.816.842-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome empresarial de **B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME**, com sede à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41204822797, por despacho em sessão de 20 de junho de 2.002 e último Arquivamento Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 05/016928-9, por despacho em sessão de 14 de março de 2.005 e inscrita no CNPJ sob nº 05.104.689/0001-18, resolvem alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
RENE SANTOS DE BASTOS	4.800	80,00	4.800,00
IRWING JOSEPH KOTZ	<u>1.200</u>	<u>20,00</u>	<u>1.200,00</u>
TOTAL	6.000	100,00	6.000,00

SEGUNDA: A atividade econômica que era COMERCIO DE ARTIGOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS E CAPELAS MORTUÁRIAS E FLORICULTURA COM COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES a partir desta data passa a ser COMERCIO DE ARTIGOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS; DE VIDROS EM GERAL; DE GESSO PARA CONSTRUÇÃO; DE MOLDURAS; DE PORTAS E JANELAS METÁLICAS; DE PLANTAS E FLORES; FLORICULTURA E CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS E CAPELAS MORTUÁRIAS.

TERCEIRA: Fica neste ato constituída a filial nº 01, que será instalada na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, à Avenida das Flores, nº 408, Centro, CEP:





B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 05.104.689/0001-18
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

85.548-000, cujo ramo de atividade será de SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS E CAPELAS MORTUÁRIAS.

QUARTA: Para efeitos fiscais, o capital social será distribuído da seguinte forma:

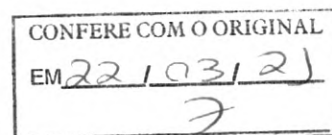
- a) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para giro da matriz;
- b) R\$ 1.000,00 (ums mil reais), para giro da filial nº 01, em Honório Serpa, Estado do Paraná.

QUINTA: A administração da sociedade caberá para o sócio RENE SANTOS DE BASTOS, com poderes e atribuições para praticar isoladamente a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: o Administrador declara que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social Primitivo e posteriores alterações não modificadas por este instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

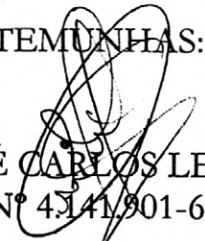


Coronel Vivida – PR., 14 de abril de 2.009.

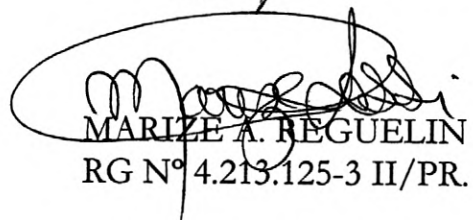


B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 05.104.689/0001-18
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TESTEMUNHAS:


JOSÉ CARLOS LESSI.
RG Nº 4.141.901-6 II/PR.


RENE SANTOS DE BASTOS.


MARIZE A. REGUELIN LESSI.
RG Nº 4.213.125-3 II/PR.


IRWING JOSEPH KOTZ



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/03/21
2



B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 05.104.689/0001-18
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RENE SANTOS DE BASTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05 de dezembro de 1.967, natural de Porto Xavier-RS, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, portador do CPF Nº 654.207.729-49 e Carteira de Identidade Civil RG Nº 4.738.573-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e **IRWING JOSEPH KOTZ**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28 de setembro de 1.987, natural de Novo Hamburgo-RS, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, portador do CPF Nº 010.692.529-64 e Carteira de Identidade Civil RG Nº 8.816.842-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome empresarial de **B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA -ME**, com sede à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41204822797, por despacho em sessão de 20 de junho de 2.002 e último Arquivamento Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 09/168038-7, por despacho em sessão de 24 de abril de 2.009 e inscrita no CNPJ sob nº 05.104.689/0001-18, resolvem alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
RENE SANTOS DE BASTOS	4.800	80,00	4.800,00
IRWING JOSEPH KOTZ	1.200	20,00	1.200,00
TOTAL	6.000	100,00	6.000,00

SEGUNDA: Fica neste ato elevado o Capital Social para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) é feito neste ato com a utilização da conta Lucros Acumulados, existentes na Contabilidade em 31/12/2015, conforme consta no livro diário nº 11, ano base 2015.

TERCEIRA: O sócio **RENE SANTOS DE BASTOS**, sendo possuidor de 4.800 (quatro mil e oitocentas) quotas de Capital, no valor total de R\$ 1,00 (um real) cada uma, eleva seu capital para R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 15:54 SOB Nº 20163106037.
PROTOCOLO: 163106037 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600551945. NIRE: 41204822797.
B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 05.104.689/0001-18
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.000 (vinte e quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) é feito neste ato com a utilização da Conta Lucros Acumulados, existente na Contabilidade em 31/12/2015, Registrado no Livro Diário nº 11.

QUARTA: O sócio IRWING JOSEPH KOTZ, sendo possuidora de 1.200 (um mil e duzentas) quotas de Capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, eleva seu capital para R\$ 6.000,00 (seis mil reais) dividido em 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) é feito neste ato com a utilização da Conta Lucros Acumulados, existente na Contabilidade em 31/12/2015, Registrado no Livro Diário nº 11.

QUINTA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
RENE SANTOS DE BASTOS	24.000	80,00	24.000,00
IRWING JOSEPH KOTZ	6.000	20,00	6.000,00
TOTAL	30.000	100,00	30.000,00

SEXTA: Promovem a alteração do endereço que é a Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, passa a partir desta data a ser a Rua Antonio Schiavini, nº 40, Esquina com Rua Candido Inacio de Lima, Bairro Jardim Luiz Schiavini, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná.

SÉTIMA: A atividade econômica que é Comercio de artigos e serviços funerários (CNAE 4789-0/99); de vidros em geral (CNAE 4743-1/00); de gesso para construção (CNAE 4744-0/05); de molduras (CNAE 4789-0/99); de portas e janelas metálicas (CNAE 4744-0/05); de plantas e flores (CNAE 4789-0/02); floricultura (CNAE 4623-1/06) e construção de túmulos e capelas mortuárias (CNAE 9603-3/99), a partir desta data passa a ser SERVIÇOS FUNERÁRIOS (CNAE 9603-3/04); COMERCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS E MOLDURAS (CNAE 4789-099); DE VIDROS EM GERAL (CNAE 4743-1/00); DE GESSO PARA CONSTRUÇÃO E PORTAS E JANELAS METÁLICAS (CNAE 4744-0/05); DE PLANTAS E FLORES (CNAE 4789-0/02); DE PEDRAS ORNAMENTAIS (CNAE 4744-0/06);

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 15:54 SOB Nº 20163106037.
PROTOCOLO: 163106037 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600551945. NIRE: 41204822797.
B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 05.104.689/0001-18
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

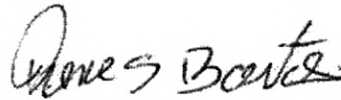
FLORICULTURA (CNAE 4623-1/06) E CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS E CAPELAS MORTUÁRIAS (CNAE 9603-3/99).

OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não modificadas por este instrumento.

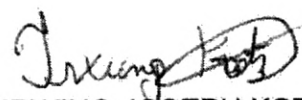
NONA: E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e em uma via de igual teor e forma.

TABELIONATO KESSLER

Coronel Vivida – PR., 10 de maio de 2016.


RENE SANTOS DE BASTOS

TABELIONATO KESSLER


IRWING JOSEPH KOTZ

Testemunhas:


JOSE CARLOS LESSI
RG Nº 4.141.901-6 II/PR


MARIZE APARECIDA REGUELIN LESSI
RG Nº 4.213.125-3 II/PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

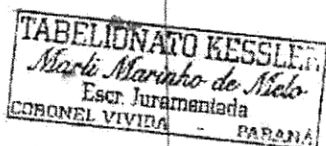
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 15:54 SOB Nº 20163106037.
PROTOCOLO: 163106037 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600551945. NIRE: 41204822797.
B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Selo Digital nº X1Dvc.9PmHb.qrjfk. Controle: vrmgk.SheD Consulte em
<http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira as firmas de **RENE SANTOS DE BASTOS** e
IRWING JOSEPH KOTZ, do que dou fé "0002 21385F" Coronel
Vivida-Paraná, 30 de maio de 2016
Em Teste da Verdade
Mari Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 15:54 SOB Nº 20163106037.
PROTOCOLO: 163106037 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600551945. NIRE: 41204822797.
B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.104.689/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2002
NOME EMPRESARIAL B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA JERUSALEM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO SCHIAVINI	NÚMERO 40	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LUIZ SCHIAVINI	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3232-3043	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/03/2021** às **08:51:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA
CNPJ: 05.104.689/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:44:23 do dia 19/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2021.

Código de controle da certidão: **14C2.C01D.783B.BC5A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023788343-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.104.689/0001-18**
Nome: **B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 933 /2021

CONTRIBUINTE: 540000001040
NOME.....: B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME
CNPJ/CPF.....: 05.104.689/0001-18
ENDEREÇO.....: RUA ANTONIO SCHIAVINI, 40 JARDIM LUIZ SCHIAVINI
MUNICIPIO....: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dividas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 19 de Março de 2021.

Válida até: 17/06/2021.

Ano/Número da certidão.....: 2021/933

Código de autenticidade da certidão: 970146685970146

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.104.689/0001-18

Razão Social: B K SERVIÇOS FUNERARIO LTDA ME

Endereço: RUA ANTONIO SCHIAVINI 40 SALA / JAR LUIZ SCHIAVINI / CORONEL
VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2021 a 11/04/2021

Certificação Número: 2021031301071434350543

Informação obtida em 19/03/2021 08:52:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.104.689/0001-18

Certidão nº: 9757179/2021

Expedição: 19/03/2021, às 08:46:18

Validade: 14/09/2021/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.104.689/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90478889-96	05.104.689/0001-18	05/2009

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA
Título do Estabelecimento	FUNERARIA JERUSALEM
Endereço do Estabelecimento	RUA ANTONIO SCHIAVINI, 40, ESQUINA COM CANDIDO INAC - JARDIM LUIZ SCHIAVI - CEP 85550-000 FONE: (46) 3232-3043
Município de Instalação	CORONEL VIVIDA - PR, DESDE 05/2009 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	654.207.729-49	RENE SANTOS DE BASTOS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	010.692.529-64	IRWING JOSEPH KOTZ	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 18/04/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná
CAD/ICMS Nº 90478889-96	
Emitido Eletronicamente via Internet 19/03/2021 9:38:18	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



CHAMAMENTO PÚBLICO N 03/2021

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

AO

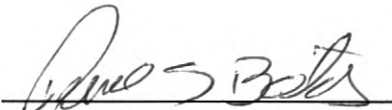
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

O abaixo assinado, representante legal da Empresa **B. K. SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.104.689/0001-18, com sua sede a Rua Antônio Schiavini, 40, bairro Jardim Luiz Schiavini, na cidade de Coronel Vivida - PR, DECLARA expressamente que:

- I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo de chamamento público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III** - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV** - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V** - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 18 de março de 2021.


RENE SANTOS DE BASTOS
CPF : 654.207.729-49
RG: 4.738.573-3

B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME

Rua Antonio Schiavini, 40 - Schiavini - CEP: 85.550-000 Coronel Vivida - PR

CNPJ nº. 05.104.689/0001-18

Inscrição Estadual: 904.78889-96

Fone: (46) 3232 - 3043

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2021****DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO**

AO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Razão Social: **B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA**

CNPJ: 05.104.689/0001-18

Endereço: Rua Antônio Schiavini, 40 - Schiavini

E-mail: Funerária Jerusalém <grupobkjerusalem@gmail.com>

Telefone: 46-3232-3043

Agência: 4390

Conta Bancária nº: 1834-1

Banco: 756 - Sicoob

Declaramos que, concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº. 03/2021, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	30,00	UN	3031	URNA SIMPLES ADULTA: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO.	395,00	11.850,00
2	20,00	UN	3032	URNA SIMPLES INFANTIL: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO	236,00	4.720,00

B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME

Rua Antonio Schiavini, 40 - Schiavini - CEP:85.550-000 Coronel Vivida - PR

CNPJ: 18.783.238/0001-18

Inscrição Estadual: 904.78889-96

Fone: (46) 3232 - 3043



				E TRAVESEIRO SOLTO		
3	2.500,00	KM	3038	TRANSLADO, DO CORPO DO LOCAL DE FALECIMENTO ATE O ESTABELECIMENTO DA AGENCIA FUNERARIA, DA AGENCIA FUNERARIA ATE O LOCAL DO VELORIO E DO VELORIO ATE O CEMITERIO	2,12	5.300,00
4	30,00	UN	11399	SERVICO DE PREPARACAO DE CORPO COM HIGIENIZACAO E UTILIZACAO DE PRODUTOS DE CONSERVACAO	386,67	11.600,10
5	30,00	UN	20842	INVOLUCRO PROTETOR, COMPOSTO DE FILME IMPERMEAVEL BRANCO LEITOSO, COM CAMADA ABSORVENTE E LINHAS PARA AJUSTE AO CORPO, EXTRA GRANDE COM APROXIMADAMENTE 244 CM DE COMPRIMENTO, 128 CM DE LARGURA, PESO MINIMO DE 850G.	81,67	2.450,10
6	30,00	UN	20843	INVOLUCRO PROTETOR, COMPOSTO DE FILME IMPERMEAVEL BRANCO LEITOSO, COM CAMADA ABSORVENTE E LINHAS PARA AJUSTE AO CORPO, GRANDE, COM 232 CM DE COMPRIMENTO, 90 CM DE LARGURA, PESO MINIMO DE 800G	69,33	2.079,90
7	30,00	UN	20844	INVOLUCRO PROTETOR, COMPOSTO DE FILME IMPERMEAVEL BRANCO LEITOSO, COM CAMADA ABSORVENTE E LINHAS PARA AJUSTE AO CORPO, PEQUENO, COM 162 CM DE COMPRIMENTO, 90 CM DE LARGURA, PESO MINIMO DE 500G	56,00	1.680,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					39.680,10	

(Trinta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e dez centavos)

Coronel Vivida, 18 de março de 2021.

RENE SANTOS DE BASTOS,

CPF : 654.207.729-49

RG: 4.738.573-3



Município de Coronel Vivida - PR
Chamamento Público n 03/2021

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNERÁRIOS A PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Razão Social: B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME
CNPJ: 05.104.689/0001-18

Endereço: Rua Antônio Schiavini, 40 - Schiavini
Telefone: 46-3232-3043

E-mail: Funerária Jerusalém <grupobkjerusalem@gmail.com>

PROTOCOLO Nº 57.918/21
Em 22.03.21 às 15:47
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05104689000118

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/03/2021 09:12:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA**
CNPJ: **05.104.689/0001-18**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 163106037
- **DATA DO PROTOCOLO:** 30/05/2016
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41204822797
- **ARQUIVAMENTO:** 20163106037
- **EMPRESA:** B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ2NDYyOTY2OF8xNjMxMDYwMzcucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1615797452)



B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 05.104.689/0001-18
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RENE SANTOS DE BASTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05 de dezembro de 1.967, natural de Porto Xavier-RS, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, portador do CPF Nº 654.207.729-49 e Carteira de Identidade Civil RG Nº 4.738.573-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e **IRWING JOSEPH KOTZ**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28 de setembro de 1.987, natural de Novo Hamburgo-RS, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, portador do CPF Nº 010.692.529-64 e Carteira de Identidade Civil RG Nº 8.816.842-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome empresarial de **B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA -ME**, com sede à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41204822797, por despacho em sessão de 20 de junho de 2.002 e ultimo Arquivamento Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 09/168038-7, por despacho em sessão de 24 de abril de 2.009 e inscrita no CNPJ sob nº 05.104.689/0001-18, resolvem alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
RENE SANTOS DE BASTOS	4.800	80,00	4.800,00
IRWING JOSEPH KOTZ	<u>1.200</u>	<u>20,00</u>	<u>1.200,00</u>
TOTAL	6.000	100,00	6.000,00

SEGUNDA: Fica neste ato elevado o Capital Social para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) é feito neste ato com a utilização da conta Lucros Acumulados, existentes na Contabilidade em 31/12/2015, conforme consta no livro diário nº 11, ano base 2015.

TERCEIRA: O sócio **RENE SANTOS DE BASTOS**, sendo possuidor de 4.800 (quatro mil e oitocentas) quotas de Capital, no valor total de R\$ 1,00 (um real) cada uma, eleva seu capital para R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 15:54 SOB Nº 20163106037.
PROTOCOLO: 163106037 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600551945. NIRE: 41204822797.
B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 05.104.689/0001-18
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.000 (vinte e quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) é feito neste ato com a utilização da Conta Lucros Acumulados, existente na Contabilidade em 31/12/2015, Registrado no Livro Diário nº 11.

QUARTA: O sócio IRWING JOSEPH KOTZ, sendo possuidora de 1.200 (um mil e duzentas) quotas de Capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, eleva seu capital para R\$ 6.000,00 (seis mil reais) dividido em 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) é feito neste ato com a utilização da Conta Lucros Acumulados, existente na Contabilidade em 31/12/2015, Registrado no Livro Diário nº 11.

QUINTA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
RENE SANTOS DE BASTOS	24.000	80,00	24.000,00
IRWING JOSEPH KOTZ	6.000	20,00	6.000,00
TOTAL	30.000	100,00	30.000,00

SEXTA: Promovem a alteração do endereço que é à Rua Clevelandia, nº 309, centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, passa a partir desta data a ser à Rua Antonio Schiavini, nº 40, Esquina com Rua Candido Inacio de Lima, Bairro Jardim Luiz Schiavini, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná.

SÉTIMA: A atividade econômica que é Comercio de artigos e serviços funerários (CNAE 4789-0/99); de vidros em geral (CNAE 4743-1/00); de gesso para construção (CNAE 4744-0/05); de molduras (CNAE 4789-0/99); de portas e janelas metálicas (CNAE 4744-0/05); de plantas e flores (CNAE 4789-0/02); floricultura (CNAE 4623-1/06) e construção de túmulos e capelas mortuárias (CNAE 9603-3/99), a partir desta data passa a ser SERVIÇOS FUNERÁRIOS (CNAE 9603-3/04); COMERCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS E MOLDURAS (CNAE 4789-099); DE VIDROS EM GERAL (CNAE 4743-1/00); DE GESSO PARA CONSTRUÇÃO E PORTAS E JANELAS METÁLICAS (CNAE 4744-0/05); DE PLANTAS E FLORES (CNAE 4789-0/02); DE PEDRAS ORNAMENTAIS (CNAE 4744-0/06);

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 15:54 SOB Nº 20163106037.
PROTOCOLO: 163106037 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600551945. NIRE: 41204822797.
B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 05.104.689/0001-18
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLORICULTURA (CNAE 4623-1/06) E CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS E CAPELAS MORTUÁRIAS (CNAE 9603-3/99).

OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não modificadas por este instrumento.

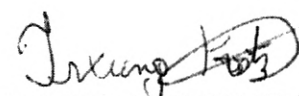
NONA: E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e em uma via de igual teor e forma.

TABELIONATO KESSLER

Coronel Vivida – PR., 10 de maio de 2.016.

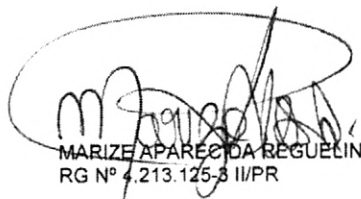

RENE SANTOS DE BASTOS

TABELIONATO KESSLER


IRWING JOSEPH KOTZ

Testemunhas:


JOSE CARLOS LESSI
RG Nº 4.141.901-6 II/PR


MARIZE APARECIDA REGUELIN LESSI
RG Nº 4.213.125-3 II/PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 15:54 SOB Nº 20163106037.
PROTOCOLO: 163106037 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600551945. NIRE: 41204822797.
B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

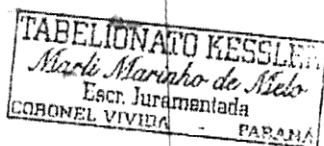
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Selo Digital nº X1Dv...9PmMD.qrjtk... Controle: VnagK.SheD Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de RENE SANTOS DE BASTOS e IRWING JOSEPH KOTZ, do que dou fé. *0002/ 21385F* Coronel Vivida-Paraná, 30 de maio de 2016

Em Teste da Verdade
Márlis Marinho de Melo Escrevente Juramentada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 15:54 SOB Nº 20163106037.
PROTOCOLO: 163106037 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600551945. NIRE: 41204822797.
B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 05.104.689/0001-18

Data da Emissão : 19/03/2021

Hora da Emissão : 08:44:23

Código de Controle da Certidão : 14C2.C01D.783B.BC5A

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 19/03/2021, com validade até 15/09/2021.

[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

**Informações do Documento**

Certidão 023788343-22
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 05.104.689/0001-18
B K SERVICOS FUNERARIOS LTDA
Emissão 19/03/2021 08:46:43
Data de Validade 17/07/2021

[Voltar](#)

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 933 /2021

CONTRIBUINTE: 540000001040

NOME.....: B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

CNPJ/CPF.....: 05.104.689/0001-18

ENDEREÇO.....: RUA ANTONIO SCHIAVINI , 40 JARDIM LUIZ SCHIAVINI

MUNICIPIO....: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 19 de Março de 2021.

Válida até: 17/06/2021.

Ano/Número da certidão.....: 2021/933

Código de autenticidade da certidão: 970146685970146

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 05.104.689/0001-18

Razão social: B K SERVIÇOS FUNERARIO LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/03/2021	13/03/2021 a 11/04/2021	2021031301071434350543
22/02/2021	22/02/2021 a 23/03/2021	2021022200422593143088
03/02/2021	03/02/2021 a 04/03/2021	2021020301395277921737
15/01/2021	15/01/2021 a 13/02/2021	2021011501565913604678
27/12/2020	27/12/2020 a 25/01/2021	2020122701270168333922
08/12/2020	08/12/2020 a 06/01/2021	2020120802392964089453
19/11/2020	19/11/2020 a 18/12/2020	2020111902020477360311
31/10/2020	31/10/2020 a 29/11/2020	2020103101463249293553
12/10/2020	12/10/2020 a 10/11/2020	2020101201220157078380
23/09/2020	23/09/2020 a 22/10/2020	2020092301550500580667
04/09/2020	04/09/2020 a 03/10/2020	2020090402023996515758
16/08/2020	16/08/2020 a 14/09/2020	2020081601405635542350
28/07/2020	28/07/2020 a 26/08/2020	2020072802061627996088
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070903012644879774
22/03/2020	22/03/2020 a 19/07/2020	2020032201205338334270
03/03/2020	03/03/2020 a 30/06/2020	2020030302103435367030
13/02/2020	13/02/2020 a 13/03/2020	2020021302324882047627
25/01/2020	25/01/2020 a 23/02/2020	2020012502265998253028
06/01/2020	06/01/2020 a 04/02/2020	2020010602112586740364
18/12/2019	18/12/2019 a 16/01/2020	2019121802344053767469
29/11/2019	29/11/2019 a 28/12/2019	2019112902573059957244
10/11/2019	10/11/2019 a 09/12/2019	2019111001272413327948
22/10/2019	22/10/2019 a 20/11/2019	2019102203040333341713
03/10/2019	03/10/2019 a 01/11/2019	2019100301591725438801
03/10/2019	03/10/2019 a 01/11/2019	2019100301185496149971
14/09/2019	14/09/2019 a 13/10/2019	2019091401492193444159
26/08/2019	26/08/2019 a 24/09/2019	2019082601295145208521
07/08/2019	07/08/2019 a 05/09/2019	2019080701554297325377
19/07/2019	19/07/2019 a 17/08/2019	2019071901400087289776
30/06/2019	30/06/2019 a 29/07/2019	2019063001073402647751
11/06/2019	11/06/2019 a 10/07/2019	2019061101522450452122

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
23/05/2019	23/05/2019 a 21/06/2019	2019052302055175505807
04/05/2019	04/05/2019 a 02/06/2019	2019050401211824097783
15/04/2019	15/04/2019 a 14/05/2019	2019041501070604517454
27/03/2019	27/03/2019 a 25/04/2019	2019032702244232763782



Resultado da consulta em 23/03/2021 09:21:17

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.104.689/0001-18

Certidão nº: 9757179/2021

Expedição: 19/03/2021, às 08:46:18

Validade: 14/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.104.689/0001-18, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
23/03/2021 - 09 26 20

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90478889-96	Inscrição CNPJ 05.104.689/0001-18
Nome Empresarial	B K Servicos Funerarios Ltda	
Endereço	Rua Antonio Schiavini, 40. Esquina com Candido Inac. Jardim Luiz Schiavi 85550-000 - Coronel Vivida - PR	
Telefone	(46)3232-3043	
E-mail	LESSI@LESSI.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4789-0/02 - Comercio Varejista de Plantas e Flores Naturais	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	05/2009	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2020	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 05/2009	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2020	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Assistência Social	2. DATA DA EMISSÃO xx.0x.2021	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº xx/2021				
5. OBJETO Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO				
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Requerimento para credenciamento; contrato social e alterações; CNPJ; certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista; CICAD; declaração unificada; declaração de aceitação do preço; consultas: TCE e TCU e autenticidade da documentação.						
9. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A contratação dos serviços, objeto deste processo, é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com o Chamamento Público nº 03/2021.							
10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA A empresa B. K. Serviços Funerários Ltda, apresentou toda documentação exigida para o credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público nº 03/2021.							
11. JUSTIFICATIVA DOS VALORES O valor total estimado foi definido através do Chamamento Público nº 03/2021, embasado no Decreto Municipal nº 6.529/2019.							
12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, bens ou serviços para Distribuição Gratuita Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONT E	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1023	2710	3.3.90.32.04
					1029	2796	3.3.90.39.53
13. QUANTIDADE/UNIDADE E VALOR UNITÁRIO Item 01: 30 UN - urna simples adulta R\$ 395,00. Item 02: 20 UN - urna simples infantil R\$ 236,00. Item 03: 2.500 KM - traslado R\$ 2,12. Item 04: 30 UN- serviço de preparação R\$ 386,67. Item 05: 30 UN - invólucro protetor extra grande R\$ 81,67. Item 06: 30 UN - invólucro protetor grande R\$ 69,33. Item 07: 30 UN - invólucro protetor pequeno R\$ 56,00.					14. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 39.680,10		15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços
16. EMPRESA A SER CONTRATADA B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA CNPJ Nº 05.104.689/0001-18					17. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO de XX de xxxx de 2021 a 18 de março de 2022.		
18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação.							
DATA: XX.XX.2021				NOME: DINARA MAZZUCATTO			
19. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO		20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: XX.XX.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO					



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA

CONTRATO Nº XX/2021 CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 INEXIGIBILIDADE Nº XX/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a empresa **B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antonio Schiavini, 40 - Jardim Luiz Schiavini, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.104.689/0001-18, representada pelo Sr. **Rene Santos de Bastos**, inscrito no CPF sob o nº 654.207.729-49 e RG nº 4.738.573-3, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 03/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o termo de referência - Anexo I e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 03/2021, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº xx/2021 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores referentes as quantidades de serviços realizados no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 39.680,10 (trinta e nove mil e seiscentos e oitenta reais e dez centavos), conforme valores unitários detalhados no Anexo I - Termo de referência em anexo, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo terceiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de contratação, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato, firmados através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo para o credenciamento é de xx de xxxx de 2021 a 18 de março de 2022.

Parágrafo segundo: O prazo de contratação é de até 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital de Chamamento Público nº 03/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 7 do termo de Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A forma da prestação dos serviços está fixada detalhadamente no item 8 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados interessados no credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bens ou serviços para Distribuição Gratuita							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTES	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1023	2710	3.3.90.32.04
					1029	2796	3.3.90.39.53

Parágrafo segundo: A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no edital, contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir



unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada da interessada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na inexigibilidade de licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Rene Santos de Bastos
B.K. Serviços Funerários Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

1.2. Os serviços os quais serão contratados são:

ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	30,00	UN	3031	URNA SIMPLES ADULTA: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO.	395,00	11.850,00
2	20,00	UN	3032	URNA SIMPLES INFANTIL: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO	236,00	4.720,00
3	2.500,00	KM	3038	TRANSLADO, DO CORPO DO LOCAL DE FALECIMENTO ATE O ESTABELECIMENTO DA AGENCIA FUNERARIA, DA AGENCIA FUNERARIA ATE O LOCAL DO VELORIO E DO VELORIO ATE O CEMITERIO	2,12	5.300,00
4	30,00	UN	11399	SERVICO DE PREPARACAO DE CORPO COM HIGIENIZACAO E UTILIZACAO DE PRODUTOS DE CONSERVACAO	386,67	11.600,10
5	30,00	UN	20842	INVOLUCRO PROTETOR, COMPOSTO DE FILME IMPERMEAVEL BRANCO LEITOSO,	81,67	2.450,10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				COM CAMADA ABSORVENTE E LINHAS PARA AJUSTE AO CORPO, EXTRA GRANDE COM APROXIMADAMENTE 244 CM DE COMPRIMENTO, 128 CM DE LARGURA, PESO MINIMO DE 850G.		
6	30,00	UN	20843	INVOLUCRO PROTETOR, COMPOSTO DE FILME IMPERMEAVEL BRANCO LEITOSO, COM CAMADA ABSORVENTE E LINHAS PARA AJUSTE AO CORPO, GRANDE, COM 232 CM DE COMPRIMENTO, 90 CM DE LARGURA, PESO MINIMO DE 800G	69,33	2.079,90
7	30,00	UN	20844	INVOLUCRO PROTETOR, COMPOSTO DE FILME IMPERMEAVEL BRANCO LEITOSO, COM CAMADA ABSORVENTE E LINHAS PARA AJUSTE AO CORPO, PEQUENO, COM 162 CM DE COMPRIMENTO, 90 CM DE LARGURA, PESO MINIMO DE 500G	56,00	1.680,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					39.680,10	

(trinta e nove mil e seiscentos e oitenta reais e dez centavos)

2. Justificativa:

2.1. O Município de Coronel Vivida por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social realiza o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social através da concessão de Benefícios Eventuais, nos termos da Lei Federal 8.742/1993, em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS 212/2016 e a Lei Municipal nº 2802/2017.

2.2. A presente contratação se faz necessária para cumprimento da Lei Municipal 2802/2017 a qual dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, prestando o atendimento na forma de auxílio funeral visando reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

3. Avaliação do Custo:

3.1. O custo total estimado da presente contratação é de R\$ 39.608,10 (trinta e nove mil seiscentos e oito reais e dez centavos), conforme planilha de médias em anexo ao processo do chamamento público nº 03/2021.

3.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo ao processo do chamamento público nº 03/2021.

3.3. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4. Condições para o credenciamento:

4.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.



4.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

4.4. Aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.5. A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a empresa participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

5. Obrigações da Contratante:

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

5.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

5.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

5.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

5.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

5.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.8. Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo e forma estabelecidos.

6. Obrigações da Contratada:

6.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

6.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.3. Comunicar imediatamente a Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.



6.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

6.5. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.8. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

6.9. A Contratada se compromete a executar os serviços de acordo com os padrões estabelecidos nas disposições legais vigentes que regulamentam a prestação dos serviços funerários, sem prejuízo da observância das Legislações Municipais, Estaduais e Federais vigentes, aplicáveis à espécie.

6.10. A Contratada deverá observar e respeitar toda a legislação ambiental relativa à prestação dos serviços funerários.

6.11. Dispor de local adequado para preparação de corpos, conforme as normas sanitárias vigentes.

6.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.13. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.16. A CONTRATADA não poderá cobrar qualquer valor do USUÁRIO pela prestação dos serviços ora contratado, sob pena de aplicação das penalidades contratuais, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

7. Da Subcontratação

7.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação ao contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.



7.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

7.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

8. Forma de prestação dos serviços:

8.1. A Secretaria de Assistência Social efetuará a autorização de fornecimento dos serviços fúnebres, acompanhado da solicitação do beneficiário do auxílio funeral e do parecer social que ateste a necessidade de percepção do benefício.

8.2. O serviço deverá ser prestado no tempo máximo de 04 (quatro) horas após a notificação de falecimento.

8.3. A Contratada deverá prestar assistência telefônica 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento à família enlutada e realização dos serviços funerários.

8.4. O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa contratada e este deverá encontrar-se devidamente identificado, limpo, abastecido e em condições de viagem.

9. Forma de Pagamento:

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato.

9.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

10. Prazo de Vigência Contratual:

10.1 O prazo de vigência será de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital de chamamento público nº 03/2021.

11. Dotação Orçamentária:

11.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo ao processo do chamamento público nº 03/2021.



12. Anticorrupção:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. Da gestão e fiscalização do contrato:

13.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal (is) do contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

13.2. A administração indica como gestor do contrato, a Secretária Municipal de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479.

13.3. A administração indica como fiscal do contrato, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Juliano Ribeiro
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Rene Santos de Bastos
B.K. Serviços Funerários Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 36/2021

PROTOCOLO GERAL Nº. 57.918/21

PARA: Marcelo Piassa Malagi
Assessor Jurídico de Gabinete

DATA: 23.03.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de inexigibilidade de licitação e minuta do contrato, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida.

Atenciosamente,

Dinara Mazzucatto
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
**Secretário Municipal de
Administração e Fazenda**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Sexta-Feira, 19 de Fevereiro de 2021

Ano IV – Edição Nº 0651

Página 2 / 005

nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–SEMED–Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município, ANDERSON MANIQUE BARRETO–Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmará de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de Diretoria do Departamento
Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod353597

DECRETO Nº. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–SEMED–Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmará de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretoria do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod353558

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.695-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aine Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANNA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod353599

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, Inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iana Roberta Schmid	Presidente	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eliane A. de Proencio da Silva	Membro	830.792.039-68	6.566.505-0/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, Iana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Presidente do Consórcio Pinhaís.

Cod353561



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação - Chamamento Público nº 03/2021. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para a realização de serviços funerários nos termos do Chamamento Público nº 03/2021.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Requerimento para credenciamento e documentos da empresa B. K Serviços Funerários Ltda. (fls. 02/41)
- b) Termo de Abertura exarado pelo Prefeito Municipal;
- c) Termo de Referência, Requisição de Necessidade nº 97/2021, Indicação de Dotação Orçamentária e demais documentos;
- d) Ofício nº 36/2021 – Solicitação de análise jurídica;
- e) Minuta do Processo de Inexigibilidade e do Contrato;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços funerários.

Sabe-se que a Lei Federal nº 8.666/93 estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todo os procedimentos – o edital.

O credenciamento é apenas a transferência a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

1 – dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional; 2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



credenciamento; 3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados; 4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5 –estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados; 6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas; 7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo; 8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; 9 –fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)

Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse Tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

Portanto, encontra-se consolidado juto ao tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento “por inexigibilidade de licitação” (art. 25, caput , da lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da ilegitimidade de licitação.

Por fim, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato– o que foi atendido.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA REQUERENTE:

Entende-se que os documentos apresentados pela empresa B. K. Serviços Funerários LTDA. Estão em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 03/2021.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o intrometo contratual está em condições de ser firmado, ressaltando-se as advertências constantes no parecer da Assessoria Jurídica expedido em 17/03/2021 para Chamamento Público nº 03/2021, além de que a conveniência e a oportunidade da contratação deve ser avaliada pelo Chefe do Poder Executivo.

Ademais, há que se atentar para as Leis Municipais nº 2.801 e 2.802/2017 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social e a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública da Assistência Social, respectivamente, cumprindo os requisitos nelas previstos quando da concessão do benefício objeto deste procedimento.

Recomenda-se, ainda que seja realizada a fiscalização prestação dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

S. M. J. É o parecer.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 27 de março de 2021.

Marcelo Malagi – OAB/PR 51.111

Assessor Jurídico de Gabinete

Decreto nº 7506/21



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Assistência Social	2. DATA DA EMISSÃO 31.03.2021	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº 27/2021				
5. OBJETO Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO					
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Requerimento para credenciamento; contrato social e alterações; CNPJ; certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista; CICAD; declaração unificada; declaração de aceitação do preço; consultas: TCE e TCU e autenticidade da documentação.						
9. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A contratação dos serviços, objeto deste processo, é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com o Chamamento Público nº 03/2021.							
10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA A empresa B. K. Serviços Funerários Ltda, apresentou toda documentação exigida para o credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público nº 03/2021.							
11. JUSTIFICATIVA DOS VALORES O valor total estimado foi definido através do Chamamento Público nº 03/2021, embasado no Decreto Municipal nº 6.529/2019.							
12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, bens ou serviços para Distribuição Gratuita Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1023 1029	2710 2796	3.3.90.32.04 3.3.90.39.53
13. QUANTIDADE/UNIDADE E VALOR UNITÁRIO Item 01: 30 UN - urna simples adulta R\$ 395,00. Item 02: 20 UN - urna simples infantil R\$ 236,00. Item 03: 2.500 KM - traslado R\$ 2,12. Item 04: 30 UN- serviço de preparação R\$ 386,67. Item 05: 30 UN - invólucro protetor extra grande R\$ 81,67. Item 06: 30 UN - invólucro protetor grande R\$ 69,33. Item 07: 30 UN - invólucro protetor pequeno R\$ 56,00.					14. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 39.680,10		15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços
16. EMPRESA A SER CONTRATADA B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA CNPJ Nº 05.104.689/0001-18					17. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO de 01 de abril de 2021 a 18 de março de 2022.		
18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação. DATA: 31.03.2021 NOME: DINARA MAZZUCATTO							
19. PROCESSO (x) CONCLUÍDO () CANCELADO		20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. DATA: 31.03.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO					



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade nº 03/2021

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 27/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Marcelo Piassa Malagi, assessor jurídico de gabinete, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do Art. 25, do diploma legal invocado, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida, a favor da empresa B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.104.689/0001-18, pelo valor total estimado de R\$ 39.680,10 (trinta e nove mil e seiscentos e oitenta reais e dez centavos). Prazo da prestação de serviços: de 01 de abril de 2021 a 18 de março de 2022.

Publique-se.

Coronel Vivida, 31 de março de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Prefeito Municipal.

Explicação: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 244/2020. Contratante: Município de Chopinzinho; Contratado: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho - PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60. Objeto do Contrato: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 38/2020. Data da assinatura: 31/03/2021. Assinam: Edson Luiz Cetti, pelo Município e Rubens Melo pelo Instituto.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:1393403100
0161

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:13934031000161
Dados: 2021.04.01 17:51:14
-03'00"

Segunda-Feira, 05 de Abril de 2021

Ano IV – Edição Nº 0681

Página 1 / 001



SUMÁRIO

Executivo.....	01
DECRETOS.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 7622/2021, de 31 de março de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3032/2020, de 20 de novembro de 2020, art. 4º, Inciso IV, publicada em 02 de dezembro de 2020 e inciso IV, do Artigo 21 da Lei Municipal 3009/2020, de 07 de julho de 2020 (LDO)

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
2601	Departamento de Saúde		
0601.10.122.0019.2.122	Ações de Enfrentamento à COVID-19		
3.3.90.39 (525)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	1020-SF	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Suplementar acima estão indicados a seguir:

I–Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2020 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2020
1020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Grupo de Atenção de MAC- Coronavírus (COVID-19)-Portaria 395/2020-Ministério da Saúde	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 27/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Marcelo Piassa Malagi, assessor jurídico de gabinete, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do Art. 25, do diploma legal invocado, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida, a favor da empresa B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, CNPJ nº 05.104.689/0001-18, pelo valor total estimado de R\$ 39.680,10. Prazo da prestação de serviços: de 01.04.2021 a 18.03.2022. Publique-se, Coronel Vivida, 31 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 28/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Marcelo Piassa Malagi, assessor jurídico de gabinete, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do Art. 25, do diploma legal invocado, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida, a favor da empresa Irmãos Oldoni Ltda, CNPJ nº 79.848.826/0001-65, pelo valor total estimado de R\$ 39.680,10. Prazo da prestação de serviços: de 01.04.2021 a 18.03.2022. Publique-se, Coronel Vivida, 31 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 07/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem, deslocamento/socorro, troca de pneus e consertos de borracharia para pneus de linha leve, médica, pesada e de máquinas rodoviárias e agrícolas, atendendo as necessidades de todas as secretarias e departamentos da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 26.03.2021 a 25.03.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
18/2021	CLAUDIO R MENEZES & CIA LTDA	22.956.363/0001-38	64.952,00
19/2021	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS	11.590.829/0001-08	76.299,70
20/2021	M1 AUTO CENTER LTDA	08.655.183/0001-39	22.241,40

Coronel Vivida, 25 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 17/2021 – Inexigibilidade nº 04/2021 – Credenciamento nº 03/2021

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Irmãos Oldoni Ltda, CNPJ nº 79.848.826/0001-65. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida. Valor total: R\$ 39.680,10. Prazo de contratação: de 01.04.2021 a 18.03.2022. Coronel Vivida, 31 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 12/2021 – Pregão Eletrônico nº 06/2021

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA, CNPJ nº 30.196.975/0001-06. Objeto: contratação de empresa para disponibilização de profissional cirurgião dentista para atendimento odontológico aos pacientes de próteses dentárias total superior e inferior e de próteses dentárias parciais removíveis, superior e inferior concluídas para atuar no CEO I–Centro de Especialidades Odontológicas, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I. Valor total: R\$ 27.598,80. Prazo de vigência: 12 meses, de 01.04.2021 a 31.03.2022. Coronel Vivida, 18 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.